



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1996/2025

Autoriza o Município a efetuar despesas com premiação dos Campeonatos Municipais realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de modo a estimular a prática de esportes e valorizar os atletas, no valor total de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), anualmente.

§ 1º. A distribuição dos valores das premiações e a forma de concessão, serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com as modalidades esportivas e competições a serem realizadas.

§ 2º. O valor de cada premiação será expressamente e previamente previsto no regulamento das competições.

Art. 2º. Além das premiações de que trata o *caput* do art. 1º, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá conceder medalhas e troféus aos vencedores das competições.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária já existente da Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. Para os exercícios seguintes, as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O valor da premiação de que trata o *caput* do art. 1º, poderá ser corrigido anualmente com base no IPCA, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 04 de abril de 2025.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 04/04/2025.